



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ART. 75, IV, a, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, Sr. **Urbano Duarte Montardo Filho**, nos termos do **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de **revisão preventiva de 1.200 horas trabalhadas do caminhão VW, MODELO 31320 CRM 6X4, Placas JDN-3J88, Chassi: 9536C8TL1SR041639**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa, amparado no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV – Para contratação que tenha por objeto:

a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por dispensa de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A revisão programada de 1.200 horas trabalhadas encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência – TR que integra o Processo Administrativo, a qual se faz necessária para garantir o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade do equipamento. O cumprimento do plano de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante, é fundamental para assegurar a eficiência do veículo em suas atividades operacionais, evitando falhas mecânicas que possam gerar paradas não programadas, aumento de custos com reparos corretivos e, sobretudo, riscos à segurança dos servidores e da coletividade.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de **revisão preventiva de 1.200 horas trabalhadas do caminhão VW, MODELO 31320 CRM 6X4, Placas JDN-3J88, Chassi: 9536C8TL1SR041639**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, conforme detalhamento e anexos.

4.2. O detalhamento da contratação está especificado no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste processo de contratação.

4.3. O valor global do serviço é de R\$ **8.700,93 (oito mil setecentos reais com noventa e três centavos)**.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6. DA CONTRATADA

- 6.1.** A futura CONTRATADA será a **AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.654.688/0023-13**, estabelecido na Rodovia BR-392, nº 5.700, Bairro: Fragata, CEP.: 96.050-500, Telefone: (053) 3284-8000, E-mail: roberta.tartaglia@automob.com.br, Pelotas/RS.
- 6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.
- 6.3.** A CONTRATADA é a autorizada próxima da Sede do Município, portanto considerando-se o custo-benefício é a proposta mais vantajosa para esta Administração.
- 6.4.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1.** Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços em anexo, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor **global** contratado é de R\$ **8.700,93 (oito mil setecentos reais com noventa e três centavos)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.3.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção do referido veículo no prazo acordado entre as partes.
- 9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **3001** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.30.39.00.00** – Material para manutenção de veículo

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **4131** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.19.00.00** – Manutenção e Conservação de Veículos

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **2274** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.30.01.00.00** – Combustíveis e Lubrificantes automotivos

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo de dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **crece!**

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 24 de março de 2026.

Rogério de Souza Lucas

Agente de contratação

Portaria nº 15.647/2026



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Urbano Duarte Montardo Filho, Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº **1.168**, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº **113/2026**, com base no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **revisão preventiva de 1.200 horas trabalhadas do caminhão VW, MODELO 31320 CRM 6X4, Placas JDN-3J88, Chassi: 9536C8TL1SR041639.**

DA EMPRESA CONTRATADA: **AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.654.688/0023-13**, estabelecido na Rodovia BR-392, nº 5.700, Bairro: Fragata, CEP.: 96.050-500, Telefone: (053) 3284-8000, E-mail: **roberta.tartaglia@automob.com.br**, Pelotas/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **global** da contratação ficou em R\$ **8.700,93 (oito mil setecentos reais com noventa e três centavos).**

Pinheiro Machado/RS, de março de 2026.

Urbano Duarte Montardo Filho

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito